

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210171

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma LCB PONTES EIRELLI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.763.550/0001-65, estabelecida à av. altamira, 208, SAUDADE I, Castanhal -PA, CEP 68741-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LARISSA CASTELO BRANCO PONTES, residente na ROD.BR 316 KM 03, CONJ JARDIM TROPICAL WE 11, CASA 17, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67110-160, portador do(a) CPF 996.070.182-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010629	TUBO DE ENSAIO SEM EDTA 5ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	3.000,00	0,080	240,00
010780	GEL ULTRASONICO DE 5L - Marca.: CARBOGEL	FRASCO	9,00	31,000	279,00
023064	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO - Marca.: TEXCARE	PACOTE	150,00	37,060	5.559,00
023067	Material tecnico GARROTE PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: L. IMPORT	UNIDADE	37,00	6,760	250,12
023116	Material Tecnico CAIXA CIRURGICA 20x10x05cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	94,480	283,44
023120	MATERIAL TECNICO ESTILETE BI-OLIVAR 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	11,270	33,81
023121	MATERIAL TECNICO PINÇA ALLIS 15cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	33,300	99,90
023122	MATERIAL TECNICO PINÇA BACKHAUS 11cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
023125	MATERIAL TECNICO PINÇA CRILE RETA 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	38,450	115,35
023126	MATERIAL TECNICO PINÇA CRILE CURVA 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	38,450	115,35
023128	MATERIAL TECNICO PINÇA KOCHER RETA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	43,270	129,81
023129	MATERIAL TECNICO PINÇA PEAN REFORCADA 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	44,840	134,52
023130	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00	14,020	98,14
023132	MATERIAL TECNICO PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 20cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	74,080	222,24
023133	MATERIAL TECNICO PINÇA R.PEAN RETA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	54,020	162,06
023134	MATERIAL TECNICO PINÇA R.PEAN CURVA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	54,020	162,06
023135	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	16,850	50,55
023137	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	18,080	54,24
023138	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO DENTE 20cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	26,880	80,64
023142	MATERIAL TECNICO PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
023143	MATERIAL TECNICO PINÇA KELLY CURVA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	32,440	97,32
023144	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	15,680	47,04
023145	MATERIAL TECNICO PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	16,420	49,26
023146	MATERIAL TECNICO PINÇA COLLIN ANEL 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
023147	MATERIAL TECNICO PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	70,000	210,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



023148	MATERIAL TECNICO PINÇA H.MOSQUITO RETA 12cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	26,000	78,00
023153	MATERIAL TECNICO PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM - Marca.: AB	UNIDADE	3,00	30,020	90,06
023156	MATERIAL TECNICO IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO - Marca.: SP RES	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
023157	MATERIAL TECNICO IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED PEDIATRICO - Marca.: SP	UNIDADE	1,00	232,000	232,00
023158	MATERIAL TECNICO IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM - Marca.: SP RESGATE	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
023159	MATERIAL TECNICO TESOURA RESGATE PONTA ROMBA - Marca.: SP RESGATE	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
023161	MATERIAL TECNICO TESOURA MAYO-STILLE RETA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	39,220	117,66
023162	MATERIAL TECNICO TESOURA RF RETA 15cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	27,620	82,86
023163	MATERIAL TECNICO TESOURA RR RETA 15cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	27,620	82,86
023164	MATERIAL TECNICO TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	39,220	117,66
023165	MATERIAL TECNICO TESOURA METZENBAUM CURVA 14cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	42,850	128,55
023166	MATERIAL TECNICO TENTACANULA 15cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	8,920	26,76
023167	MATERIAL TECNICO TESOURA RR RETA 17cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	39,220	117,66
023168	MATERIAL TECNICO TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	48,870	146,61
023169	MATERIAL TECNICO TESOURA METZENBAUM CURVA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	52,480	157,44
023184	MATERIAL TECNICO TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	5,550	38,85
023185	MATERIAL TECNICO TUBO OROTRAQUEAL Nº 6 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	5,500	38,50
023186	MATERIAL TECNICO TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	5,500	38,50
023360	ANTI D REAGENTE - Marca.: EBRAM	KIT	11,00	32,000	352,00
023361	ASO REAGENTE - Marca.: EBRAM	KIT	13,00	37,000	481,00
023362	PCR REAGENTE - Marca.: EBRAM	KIT	13,00	28,000	364,00
045273	SWAB ESTERIL CAIXA COM 100 - Marca.: L IMPORT	CAIXA	15,00	87,000	1.305,00
045274	TIRAS PARA BHCG CX C/100 TESTES - Marca.: EBRAM	UNIDADE	7,00	1,350	9,45
045282	SUPORE/ESTANTE WESTERGREEN (VHS) PARA 5 PROVAS - Ma rca.: PRECISION	UNIDADE	1,00	150,560	150,56
045283	PIPETAS PARA VHS (WESTERGREEN) - Marca.: CRAL	UNIDADE	7,00	1,640	11,48
045285	EPPDORFF - Marca.: CRAL	UNIDADE	750,00	0,070	52,50
045286	TUBO FALCON 10 ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	150,00	1,140	171,00
045287	PISSETA 500 ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	7,00	9,860	69,02
045291	ESTANTE DE ARAME PVC 120 FUR0S - 17MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	2,00	88,320	176,64
045293	ESTANTE DE ARAME PVC 12 FUR0S - 13 MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	2,00	24,900	49,80
045298	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE 2 ML COM EDTA - M arca.: VACUPLAST	UNIDADE	375,00	0,530	198,75
045299	GARROTE DE PUNÇÃO VENOSA - Marca.: L IMPORT	UNIDADE	7,00	6,760	47,32
045300	TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO EDTA 5M L - Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	2.812,00	0,560	1.574,72
045304	FITA REAGENTE PARA ANALISE DEURINA COM 100 TIRAS - M arca.: L IMPORT	UNIDADE	37,00	0,580	21,46
045306	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - Marca.: L IMPORT	UNIDADE	750,00	0,050	37,50
045308	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	750,00	0,400	300,00
045317	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROP ILENO DE 10 ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	1,00	5,640	5,64
045319	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROP ILENO DE 25 ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	3,00	6,560	19,68
045335	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 100 UND - Marca.: L IM PORT	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
045358	FITA CREPE HOSPITALAR - Marca.: MISSNER	UNIDADE	210,00	4,000	840,00
045362	PIPETAS VOLUMETRICAS 2 ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	22,00	13,920	306,24
045363	PIPETAS VOLUMETRICAS 5 ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	22,00	13,920	306,24
045364	PIPETAS VOLUMETRICAS 10 ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	22,00	15,300	336,60
045372	TUBO DE ENSAIO COM EDTA 5 ML - Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	3.000,00	0,540	1.620,00
045379	COLGADURA 35 X 35 - Marca.: KONEX	UNIDADE	3,00	177,600	532,80
045380	COLGADURA 18 X 24 - Marca.: KONEX	UNIDADE	5,00	177,600	888,00
045381	COLGADURA 24 X 30 - Marca.: KONEX	UNIDADE	3,00	177,600	532,80
045382	COLGADURA 30 X 40 - Marca.: KONEX	UNIDADE	3,00	177,600	532,80
055629	GORRO ELASTICO PCT. COM 100. - Marca.: MR SAFETY	PACOTE	750,00	16,790	12.592,50
055642	COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 TUBO DE ENSAIO COM EDTA 5ML - Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	750,00	0,560	420,00
055643	COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006. TUBO DE ENSAIO SEM EDTA 5ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	750,00	0,080	60,00
055644	COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006. TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO EDTA 5M L - Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	700,00	0,560	392,00
	COTA RESERVADA 25 % CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.				

VALOR GLOBAL R\$ 36.007,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 36.007,32 (trinta e seis mil, sete reais e trinta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



CONTRATADA no Pregão Eletrônico 009/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 24.232,32, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 11.398,00, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 150,56, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 226,44.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 28 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29
CONTRATANTE

LCB PONTES EIRELLI-ME
CNPJ 17.763.550/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____